



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2014-TRE/PB.
PROCESSO Nº 7891-44.2019.6.15.8000**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E
LISSANDRA DE SOUZA ALMEIDA.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 06.017.798/0001-60, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Tambiá, João Pessoa - PB, CEP 58.013-911, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento em Substituição, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 841.686 – SSP/PB, CPF nº 380.370.174-00, doravante designado **CONTRATANTE** ou simplesmente **TRE/PB** e, de outro lado **LISSANDRA DE SOUZA ALMEIDA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da RG nº 1.945.645 – SSP/PB, CPF nº 032.226.804-42, doravante designada **LOCADORA**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 8.666/1993 e 8.245/91, o presente contrato de locação de imóvel, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2014 – TRE/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 36 (trinta e seis) meses, a contar do dia 27/03/2020, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 26/03/2023, ou até a conclusão da reforma do prédio do Fórum Eleitoral de Gurinhém, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Para cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho nº 2020NE000073, através da Nota de Empenho nº 2020NE000199, emitida em 30/01/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente termo aditivo tem fundamento legal na cláusula segunda do contrato original, bem como no art. 3º da Lei nº 8.245/1991 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo Eletrônico n.º 7891-44.2019.6.15.8000.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

LISSANDRA DE SOUZA ALMEIDA
LOCADORA